

À Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Ref: Recursos e contrarrazões apresentados TP 07/2021 referente a Construção dos Campos de Futebol Society do São Geraldo e do Aristeu Rios.

PARECER TÉCNICO

Como integrante da equipe de avaliação técnica da licitação, venho apresentar o parecer sobre os recursos e contrarrazões apresentados na Tomada de Preços 07/2021.

Da Inabilitação da Empresa SPVIAS:

A referida empresa foi inabilitada por não cumprir o item 8.11 do Edital, em que é exigida a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários. Assim, não foi classificada, uma vez que, conforme o item 9.14.2 do Edital as propostas comerciais que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável devem ser eliminadas.

Assim, esta equipe técnica entende pela inabilitação da empresa SP VIAS por descumprimento do Edital, cabendo à comissão de licitação apreciar juridicamente a questão, visto que se trata de descumprimento de cláusula editalícia não sendo, portanto, um questionamento técnico.

Do Pedido de Inabilitação da Empresa Lagotela:

A empresa LAGOTELA foi habilitada no certame por apresentar todos os documentos em compatibilidade com o solicitado pelo Edital.

Sobre o pedido de inabilitação solicitado pela SP VIAS, alegando falha da planilha da empresa LAGOTELA, trata-se individualmente dos itens abaixo:

1.1 - PLANILHA DE PREÇOS

A Licitante LAGOTELA apontou em sua Planilha Orçamentaria um Valor Total de R\$ 318.712,19 com BDI de 26,52% o que daria um valor de BDI de R\$ 84.522,47 e não R\$ 84.440,24 como foi apontado em sua Planilha, sendo que o Valor Total desse Lote deveria ser de R\$ R\$ 403.234,66 e não R\$ 403.152,43 como apontado equivocadamente em sua Planilha Defeituosa.

2.1 - PLANILHA DE PREÇOS

A Licitante LAGOTELA apontou em sua planilha orçamentaria um valor total de R\$ 161,964,65 com BDI de 26,52% no valor de R\$ 42.953,02, sendo que o valor total desse Lote deveria ser de R\$ 204.917,67 e não R\$ 204.870,94 como apontado equivocadamente em sua Planilha Defeituosa.

Planilhas de Preço: Devido aos efeitos de arredondamento, uma vez que o BDI é aplicado item a item, o cálculo de BDI total da planilha licitada é realizado tendo o valor total do custo com BDI menos o valor total sem BDI. A licitante vencedora seguiu o mesmo critério da planilha licitada, não havendo, portanto, justo motivo para desclassificação.

1.2 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A Licitante apresenta uma Planilha de Composição de Preços Unitarios com BDI de 26,52%, porem em todas as composições apresentadas os valores estão sem a inclusão do BDI.

No Item 2.1 (RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO) na composição de preços a empresa LAGOTELLA apontou um quantitativo R\$ 0,09 (nove centavos), Pasmem isso mesmo, um quantitativo de R\$ 0,09 (nove centavo), como se pode explicar como se obteve uma composição onde o quantitativo é em reais.

Ainda no mesmo item (SERVENTE COM ENCARGOS) a mesma apontou um quantitativo de R\$ 0,01 e valor unitario de R\$ 12,48 com resultado de R\$ 0,08, na qual deveria ser R\$ 0,12 (doze centavos).

2.2 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A Licitante apresenta um aplanilha de composição de preços unitarios com BDI de 26,52%, porem em todas as composições apresentadas los valores esgtão sem a inclusão do BDI.

No ITEM 2.1 (RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO) na composição de preços a empresa LAGOTELA apontou um quantitativo de R\$ 0,09 (nove centavos), Pasmem isso mesmo, um quantitativo de R\$ 0,09 (nove centavo), como se pode explicar como se obteve uma composição onde o quantitativo é em reais.

Ainda no mesmo item (SERVENTE COM ENCARGOS) a mesma apontou um quantitativo de R\$ 0,01 e valor unitario de R\$ 12,48 com resultado de R\$ 0,08, na qual deveria ser R\$ 0,12 (doze centavos).

Composição de Preços: A planilha de composições de preço tem por objetivo demonstrar os itens que compõem cada serviço, não sendo necessário a apresentação dos quantitativos ou dos valores totais com BDI, apenas a composição de cada serviço que está sendo apresentado na planilha orçamentária. não havendo, portanto, justo motivo para desclassificação.

1.3 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

No item (ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO DA OBRA) a LAGOTELA apresenta 03(tres) parcelas de R\$ 33.765,49, o que daria um valor de R\$ 101.296,47 e não R\$ 01.306,60 como apontado em seu Cronograma.

2.3 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

No item 1 (ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO DA OBRA) a LAGOTELA apresenta 03(tres) parcelas de R\$ 17.474,74, o que daria um valor total de R\$ 52.424,22 e não R\$ 52.429,48 como apontado em seu cronograma.

Cronograma Físico-Financeiro: O valor deverá ser corrigido, sendo um vício de planilha que pode ser corrigido sem a majoração do preço ofertado. A própria licitante SP VIAS cita em seu recurso a “possibilidade de saneamento da planilha **apresentada**”, não havendo, portanto, justo motivo para desclassificação. Assim, esta equipe técnica entende pela possibilidade do saneamento da planilha, uma vez que esta correção não importa no valor da proposta apresentada, cabendo à comissão de licitação apreciar juridicamente a plausibilidade da questão.

1.4 – BDI – 26,52%

A LAGOTELA apresentou em sua composição de BDI TAXA de ISS DE 3,00% para o Município de Pouso Alegre, **TOTALMENTE DIVERGENTE DA LEI 4389/2005 DO MUNICIPIO** que preve um percentual de 5,00% PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E PAISAGISMO, Considerando que um dos itens mais relevantes da planilha é o Plantio de Grama, podendo causar sérios prejuízos aos cofres Municipais

2.4 – BDI – 26,52%

A LAGOTELA apresentou em sua composição de BDI TAXA de ISS DE 3,00% para o Município de Pouso Alegre, **TOTALMENTE DIVERGENTE DA LEI**

4389/2005 DO MUNICIPIO que preve um percentual de 5,00% PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E PAISAGISMO, Considerando que um dos itens mais relevantes da planilha é o Plantio de Grama, podendo causar sérios prejuízos aos cofres Municipais.

BDI – 26,52%: O BDI calculado pela administração tem como base o objeto que é a construção dos campos, cabendo, portanto, a utilização do ISS pertinente que é de 3%. A empresa LAGOTELA apresentou o BDI idêntico ao do projeto licitado, não cabendo a desclassificação pelo item.

Assim, se mantém a decisão da equipe técnica sobre a habilitação da empresa LAGOTELA, por cumprimento do Edital, cabendo à comissão de licitação apresentar a análise jurídica do fato.

Sem mais, subscrevo-me,

Flávia Cristina Barbosa

DAC Engenharia - CREA/MG: 187.842/D